

Nº 144 - DOE – 29/12/2023 – p.56

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 196, de 28 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a indicação de membros da equipe técnica de Saúde Mental da SES para constituir o Comitê Interdisciplinar e Interinstitucional para avaliar e acompanhar a elaboração, pela Secretaria da Saúde, de um plano terapêutico individual para todos os indivíduos que se encontrem na Unidade Experimental de Saúde e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando;

- a Resolução SS nº 153, de 01 de novembro de 2023, da criação do Comitê Interdisciplinar e Interinstitucional para avaliar e acompanhar a elaboração, pela Secretaria da Saúde, de um plano terapêutico individual para todos os indivíduos que se encontrem na Unidade Experimental de Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário, Grupo de Trabalho composto por profissionais da equipe técnica de Saúde Mental da SES para compor Comitê Interdisciplinar e Interinstitucional visando avaliar e acompanhar a elaboração, pela Secretaria da Saúde, de um plano terapêutico individual para todos os indivíduos que se encontrem na Unidade Experimental de Saúde.

Artigo 2º - o Grupo de trabalho a que se reporta o artigo 1º será composto pelos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Khrysantho Muniz, Médico, RG 12542144-8 SSP/SP, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Divane de Vargas, Assessor Técnico, RG 6042514213 SSP/RS;

III – Roxane Alencar Coutinho, Psicóloga, RG 6535615-9 SSP/SP;

IV – Nubia Elias dos Santos, Assessor Técnico, RG 24467569-7 SSP/SP, a quem caberá a Secretaria Executiva.

Parágrafo Único - Nas eventuais ausências do Coordenador do Grupo de Trabalho, caberá a coordenação ao membro constante do inciso II.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, Entidades, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.